



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

Lei nº 549/2014, de 09 de junho de 2014.

**Ementa:** Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor R\$ 177.807,25 no orçamento vigente junto a Secretaria Municipal de Ação Social de Pilar - AL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo à abrir Crédito Adicional do tipo Especial, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, no valor de R\$ 177.807,25 (cento e setenta e sete mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos), que cria a estrutura administrativa orçamentária do Conselho Tutelar através da seguinte funcional programática:

Secretaria: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Atividade: 6030 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

31901101 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 105.000,00
31901302 - Obrigações Patronais – INSS	R\$ 12.500,00
31901401 – Diárias	R\$ 2.000,00
33903001 – Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 15.000,00
33903016 – Material de Expediente	R\$ 4.600,00
33903021 – Material de Copa e Cozinha	R\$ 2.400,00
33903022 – Material de Limpeza e Produtos de Hig.	R\$ 2.400,00
33903599 – Outros Serviços de Consultoria	R\$ 4.696,25
33903699 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 18.785,00
33903999 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.426,00
44905299 – Equipamentos e material permanente	R\$ 1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 177.807,25</b>

**Art. 2º** – A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial da seguinte dotação:

Secretaria: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

Unidade: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL;

**Projeto: 5008 – Construção de um Centro de Convivência;**

44905199 – Obras e Instalações – R\$ 177.807,25




**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar, em 09 de junho de 2014.

  
**Carlos Alberto Moreira de Mendonça Canuto**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 549/2014, de 09 de junho de 2014, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 09 de junho de 2014.

  
**Patrícia Henrique Rocha**  
Secretária Municipal de Administração